



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**Procedimento Licitatório nº 018/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO – ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**, por intermédio da Pregoeira **Ana Carolina Pedroza Ferreira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** até às 08h59min do dia 11 de maio de 2026.  
**ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES:** Dia 11 de maio de 2026 às 09h00min

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET.

**1.2.** O encaminhamento das propostas se dará exclusivamente pela plataforma digital e deverá ser efetuado até a data e horários fixados para **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela **Pregoeira do Município de Tapiraí/MG, Ana Carolina Pedroza Ferreira**, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

**1.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG, VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ-MG, pelo período**



de 12 (doze) meses, conforme especificações, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente termo de referência (anexo III).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível<sup>1</sup> com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET **sendo concedido exclusividade<sup>2</sup>** à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado integralmente no município de Tapiraí-MG, no endereço do evento que será informado juntamente a Autorização de Compras conforme for solicitado, correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguros e encargos necessários para a perfeita entrega no local designado.

4.5. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação. A licitante vencedora deverá executar o serviço/fornecimento com estrutura, equipamentos e pessoal próprios, assumindo integral responsabilidade técnica e jurídica pela execução contratual.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão Eletrônico LICITANET, mediante prévio credenciamento do licitante, com manifestação, em campo próprio do sistema, de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

<sup>2</sup> **Nota Explicativa:** Registra a aplicação do comando normativo previsto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 que imprime o dever de publicação de licitação destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) nos itens cujos valores sejam de até R\$80.000,00.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3.** O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e nos sistemas correlatos, responsabilizando-se pela exatidão das informações prestadas, devendo proceder imediatamente à correção ou atualização de registros quando identificada qualquer inconsistência ou desatualização.

**5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

**5.5.** O acesso ao sistema para encaminhamento de proposta e formulação de lances sucessivos dependerá de cadastramento prévio do licitante e de adesão aos planos de utilização disponibilizados pela plataforma LICITANET.

**5.5.1.** O custo de operacionalização decorrente do uso da plataforma eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, será suportado exclusivamente pelo licitante.

**5.6.** O login e a senha de acesso poderão ser utilizados em outros certames realizados na mesma plataforma, durante a vigência do plano contratado, salvo nas hipóteses de suspensão por inadimplência ou cancelamento solicitado pelo próprio licitante.

**5.7.** A alteração ou recuperação de senha deverá ser realizada diretamente junto ao atendimento da plataforma LICITANET, por meio de seus canais oficiais, sendo a nova credencial encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado pelo licitante.

**5.8.** O licitante será responsável pelo sigilo de suas credenciais de acesso e por todas as operações realizadas no sistema, não cabendo à plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de utilização indevida dessas informações.

**5.9.** O credenciamento do licitante na plataforma eletrônica implica reconhecimento de sua responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**5.10.** Informações complementares relativas ao credenciamento e à operacionalização da plataforma poderão ser obtidas diretamente junto à LICITANET, por meio do endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), telefones (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **6. DO CREDENCIAMENTO OU PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA**

**6.1.** É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados no sistema eletrônico todos os **seus dados cadastrais**, especialmente **endereço eletrônico** (e-mail), telefone e demais meios de contato, não cabendo à Administração responsabilidade por prejuízos decorrentes da falta de atualização dessas informações.

**6.2.** As **comunicações, convocações e notificações realizadas por meio do sistema eletrônico ou pelos endereços eletrônicos informados** pelo licitante serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se a ciência do interessado.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**6.3.** O licitante deverá **manter endereço eletrônico (e-mail) válido e ativo para recebimento de comunicações relativas ao procedimento licitatório** e, caso venha a ser contratado, também **para tratativas inerentes à execução contratual**, tais como notificações, solicitações, encaminhamento de documentos, ordens de fornecimento ou comunicações administrativas.

**6.4.** A ausência de atualização dos dados cadastrais ou a indisponibilidade do endereço eletrônico informado não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento de prazos ou obrigações decorrentes da licitação ou da execução do contrato.

**6.4.1.** As comunicações, notificações e demais tratativas relacionadas à execução contratual poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo contratado na plataforma eletrônica de realização da licitação, presumindo-se a ciência do destinatário **após o decurso de 2 (dois) dias úteis do envio da mensagem**, salvo comprovação de indisponibilidade técnica do sistema de comunicação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.5.** O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**7.7.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.8.** No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.8.1.** inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.8.2.** está enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**7.8.3.** tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

**7.8.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**7.8.5.** cumpre do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021 quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.8.6.** assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu login e senha.

**7.8.7.** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.8.** cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**7.8.9.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.8.10.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**7.8.11.** tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.8.12.** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

**7.8.13.** a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**7.8.14.** a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**7.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.10.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando couber, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.10.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

**4.10.3** A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá, em relação ao valor estimado, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

**8.1.1.** Valor unitário e total do item;

**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes às especificações constantes do Termo de Referência e do sistema eletrônico, indicando, no que for aplicável: as quantidades, a marca e o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.2.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para o item na contratação.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.4.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou desconto mínimo, quando for o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8. Neste certame será adotado o “Modo de disputa do aberto” nas seguintes condições:**

**9.8.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores<sup>3</sup> entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

**9.8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais dois minutos, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração.

<sup>3</sup>Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

- 9.8.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.8.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8.6.** Encerrada a fase competitiva sem a ocorrência de prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, **assessorada pela equipe de apoio**, de forma justificada, admitir o reinício da sessão pública de lances, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 9.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.20.2.2.** empresas brasileiras;

**9.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.21.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.22.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra <sup>4</sup>, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.5.3.2.** Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de

<sup>4</sup>**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

**10.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**10.5.3.8.** Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no site oficial do Município e na plataforma de realização da licitação, bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** Quando for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DO CADASTRO NO HABILITANET E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame<sup>5</sup> ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

**11.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).**

**11.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);**

**11.2.2.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**11.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**11.4.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.4.1. Habilitação jurídica:**

**11.4.1.1.** A comprovação da existência jurídica do licitante será realizada mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa, incluindo: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual; ato constitutivo ou contrato social registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de documento de designação dos administradores; inscrição ou averbação no registro competente, quando se tratar de filial, sucursal ou agência; ata de fundação e estatuto social, no caso de cooperativa,

**5 Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



devidamente registrados; ou decreto de autorização para funcionamento no País, no caso de empresa ou sociedade estrangeira.

#### **11.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.4.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

**11.4.2.2.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias.

**11.4.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.4.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.4.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### **11.4.3. Qualificação Econômico Financeira**

**11.4.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

#### **11.4.4. Qualificação Técnica**

**11.4.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

**11.4.4.2.** Para os itens cuja execução envolva montagem de estruturas, instalações elétricas, sistemas mecânicos, projetos técnicos, prevenção e combate a incêndio ou quaisquer serviços sujeitos à fiscalização profissional, a contratada deverá possuir registro regular e vigente no CREA ou no CAU, conforme a natureza da atividade, devendo apresentar a devida comprovação na fase de habilitação.

#### **11.4.5. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**11.4.5.1.** Para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, devendo comprovar sua condição mediante Certidão



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou outro documento oficial hábil que demonstre o enquadramento como ME, EPP ou MEI, emitido no exercício da licitação ou dentro do prazo de validade do documento.

**11.4.5.1.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.4.5.1.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**11.4.5.1.2.1.** O prazo poderá, quando requerido pelo licitante mediante apresentação de justificativa plausível, ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública,

**11.4.5.1.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **11.4.6. Condições gerais da habilitação**

**11.4.6.1.** Quando for exigido, o licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.4.6.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.4.6.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.6.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**11.4.6.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.4.6.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.4.6.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.4.6.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.4.6.6.3.** A diligência não poderá resultar na inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente e/ou não existia na data, admitindo-se apenas a complementação de informações ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.4.6.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, com apoio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.6.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.4.6.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.4.6.10.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação, devendo atender às seguintes condições:

**12.1.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa e enviada por meio do sistema eletrônico, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, preferencialmente mediante assinatura eletrônica ou validação pela própria plataforma de realização da licitação.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**12.2.** Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final do licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

**12.3.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa e enviada por meio do sistema eletrônico, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, preferencialmente mediante assinatura eletrônica ou validação pela própria plataforma de realização da licitação.

**12.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**12.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6.** A proposta deverá observar integralmente os termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo aceita aquela que não corresponda às especificações estabelecidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante. As propostas, contendo a descrição do objeto, os valores e eventuais documentos complementares, permanecerão disponíveis para acesso público na internet após a homologação do certame.

**12.7.** Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Declarado o vencedor, **decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso**, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.3.** Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá à Pregoeira verificar, em campo próprio do sistema, a tempestividade e a motivação da manifestação, não adentrando, nesse momento, no mérito recursal, mas apenas nas condições de admissibilidade do recurso<sup>6</sup>.

**13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.5.** Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da admissão do recurso, para apresentar suas razões por meio do sistema eletrônico.

<sup>6</sup>**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



**13.6.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, **apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.7.** O recurso será dirigido à **Pregoeira**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**.

**13.7.1.** Caso não reconsidere a decisão recorrida, a Pregoira encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação ou mediante solicitação ao órgão responsável.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver **erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar** ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Os licitantes remanescentes classificados no certame **deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta**.

**14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á **conforme a fase do procedimento licitatório**, com os **dados cadastrados no HABILITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- 15.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 15.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município e no PNCP.
- 15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso<sup>7</sup>.
- 15.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, no seu próprio bojo ou na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

<sup>7</sup> **Nota Explicativa:** não se aplica-se no caso de prorrogação de prazo da ata de registro de preços, a orientação do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual entende: "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência". No caso de prorrogação da ARP oriunda deste certame, conforme entendimento do TCE/MG, mantem-se apenas o saldo remanescente na data da prorrogação, podendo a prorrogação da vigência ocorrer por mais 1 (uma) ano.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que procederá à análise final da regularidade do certame e poderá adotar uma das seguintes providências:

**17.1.1.** determinar o retorno dos autos à Pregoeira ou à unidade responsável, quando identificada a necessidade de saneamento de irregularidades formais ou complementação de diligências necessárias à regular instrução do processo;

**17.1.2.** revogar a licitação, de forma motivada, por razões de conveniência e oportunidade administrativa devidamente justificadas;

**17.1.3.** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada a existência de ilegalidade insanável no procedimento licitatório;

**17.1.4.** adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, reconhecendo a regularidade do procedimento e autorizando o prosseguimento das providências para a contratação.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha: 41 - 02 05 04 122 000404 3.3.90.39.00.00 01-0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 90 - 02 07 13 392 001813 3.3.90.39.00.00 01-0500 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 99 - 02 08 10 122 000410 3.3.90.39 01-0500-0000-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

Ficha: 51 - 02 06 12 122 000412 3.3.90.39 01-0500 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 132 - 02 09 08 122 000408 3.3.90.39 01 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 158 - 02 10 15 122 04262 04262 3.3.90.39.00.00 01 - 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 183 - 02 11 20 122 04272 04272 3.3.90.39.00.00 01 - 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **19. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** As disposições relativas ao reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, aos critérios de recebimento e fiscalização do objeto, às obrigações da contratante e da contratada, às condições de pagamento e às sanções administrativas observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e encontram-se detalhadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de realização da licitação eletrônica: LICITANET.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira<sup>8</sup>, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** Acolhida a impugnação, com alterações que influenciem significativamente a elaboração das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.6.1.** Em todos os casos a publicação comunicando que houve alteração, é obrigatória.

## **21. DA PUBLICIDADE**

**22.1** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapiraí/MG, nos termos legais, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no site oficial do município: <https://www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes/>

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

<sup>8</sup> **Nota Explicativa:** A atribuição para concessão do efeito suspensivo é conferida à agente de contratação/pregoeira aplicando-se no caso o estabelecido no § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.



**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes/> e site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**23.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1 ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 23.11.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**
- 24.14.2 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Tapirái/MG, 01 de abril de 2026.**

**Ana Carolina Pedroza Ferreira**  
**Pregoeira**



## **ANEXO I**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026**

O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ-MG, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado órgão gerenciador do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026, considerando o julgamento da licitação para REGISTRO DE PREÇOS conforme PROCESSO LICITATÓRIO N.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDEPORTE, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ-MG, VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ-MG**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente termo de referência (anexo III).

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Nome        | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |              |       |       |                |             |
|-------------|---|--------------|-------|-------|----------------|-------------|
| Item        | Especificação   | Marca/Modelo | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|             |   |              |       |       |                |             |
|             |   |              |       |       |                |             |
| VALOR TOTAL |   |              |       |       |                | R\$ .....   |

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

- 3.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.1.4.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.2.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.2.1.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.3.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 3.4.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

- 4.2.1.** O instrumento contratual, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** A ordem de classificação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência anexo do Edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações por adesão dos órgãos ou entidade não participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2.** No caso de adjudicação por preço de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, ..... de..... de 2026.**

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapirái/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

---

Licitante detentor (a)



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026**

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 20.920.625/0001-89 localizada à Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro-Tapiraí/MG, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Vanderlei Cassiano de Resende**, portador da carteira de Identidade CPF nº 002.890.286-63 e do RG: M 7.512.664, residente e domiciliado à Praça: José Paiva Cardoso, nº 135, bairro Centro, Tapiraí MG, CEP 38.890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., com sede na Rua ....., nº..... Bairro ..... na cidade de....., CNPJ n.º ....., neste ato representada por ....., portador do RG n.º....., CPF....., n.º....., firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com a proposta constante do **Edital de Pregão Eletrônico n. .... /2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no **Edital de Pregão Eletrônico n. .... /2026 e na Ata de Registro de Preços nº...../2026**.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QUANT    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|--------------|------|----------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL |           |              |      | R\$..... |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Ata de Registro de Preços nº .../20...
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ....(.....) meses, contados da data da assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima tem natureza estimada de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, devendo ser solicitado pela empresa contratada

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.4. Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, aplicando-se neste caso as disposições na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3.** Indenizações e multas.

**13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rubricas: Ficha: 41 - 02 05 04 122 000404 3.3.90.39.00.00 01-0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 90 - 02 07 13 392 001813 3.3.90.39.00.00 01-0500 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 99 - 02 08 10 122 000410 3.3.90.39 01-0500-0000-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 51 - 02 06 12 122 000412 3.3.90.39 01-0500 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 132 - 02 09 08 122 000408 3.3.90.39 01 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 158 - 02 10 15 122 04262 04262 3.3.90.39.00.00 01 - 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 183 - 02 11 20 122 04272 04272 3.3.90.39.00.00 01 - 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92. §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bambuí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas<sup>9</sup>, para que produza seus efeitos legais.**

Tapiraí/MG, ..... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ**  
**CNPJ: 20.920.625/0001-89**  
**Vanderlei Cassiano de Resende**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ: .....**  
**CONTRATADA**

<sup>9</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, destinados às festividades no Município de Tapiraí-MG, visando atender às diversas secretarias municipais, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Tapiraí-MG, pelo período de 12 (doze) meses.

#### DO QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

O(s) serviço(s) são de natureza comum, não se enquadrando como serviço de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 627.485,42 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme quantitativo e valores orçados representados em anexo neste Termo de Referência.**

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da aquisição, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a aquisição; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a aquisição.

Os itens do objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA



A duração da vigência será de: **12 MESES, PERMITIDA A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO** (art. 84 da Lei 14.133/21)

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

### **DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura de Tapiraí MG, no cumprimento de suas atribuições institucionais e visando à promoção do bem-estar social e cultural de seus munícipes, enfrenta a constante demanda pela realização de eventos de pequeno, médio e grande porte. A ausência de equipamentos e estruturas adequadas para essas festividades representa um entrave significativo à efetivação de políticas públicas de cultura, lazer e integração comunitária, impactando diretamente o interesse público e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A aquisição direta e permanente de todo o acervo de equipamentos e estruturas necessárias para a diversidade de eventos municipais não se mostra viável sob a ótica da economicidade e da eficiência. Tal abordagem implicaria em elevados custos iniciais de investimento, despesas contínuas com manutenção, armazenamento e seguro, além do risco de obsolescência tecnológica e ociosidade dos bens em períodos de menor demanda, gerando um problema de gestão de ativos e recursos públicos.

Diante desse cenário, a locação de equipamentos e estruturas para eventos emerge como a solução mais adequada e estratégica. Esta modalidade permite à administração pública dispor dos recursos necessários apenas quando e na medida de sua utilização, transferindo os encargos de propriedade, manutenção e atualização tecnológica para o contratado. Assim, garante-se a disponibilidade de infraestrutura moderna e em perfeito estado de conservação, sem onerar o erário com custos fixos desnecessários.

A presente contratação, portanto, visa resolver o problema da carência de infraestrutura para eventos, promovendo a eficiência na gestão pública e a economicidade dos recursos. Ao optar pela locação, a administração da Prefeitura de Tapiraí MG alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pela solução mais vantajosa para a administração, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais à comunidade.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se plenamente pela natureza imprevisível e sazonal da demanda por equipamentos e estruturas para eventos. A impossibilidade de quantificar com exatidão prévia o volume e a frequência de cada item necessário ao longo do exercício fiscal torna o SRP a ferramenta mais flexível e eficiente. Permite que as diversas secretarias do município requisitem os serviços conforme a real necessidade de cada festividade, evitando contratações excessivas ou insuficientes e otimizando a alocação de recursos.

Adicionalmente, o SRP proporciona significativa eficiência logística, uma vez que as entregas parceladas e sob demanda eliminam a necessidade de a administração municipal manter estoques de equipamentos, reduzindo custos com armazenagem, segurança e depreciação. A contratação por meio de registro de preços também favorece a economia de escala, ao consolidar a demanda de múltiplas secretarias, e a padronização dos serviços, garantindo uniformidade e qualidade no atendimento. Esta modalidade encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV, que autoriza o registro de preços para contratações de serviços e aquisições com entregas parceladas ou conforme a necessidade da administração.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

**Ficha: 41 - 02 05 04 122 000404 3.3.90.39.00.00 01-0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha: 90 - 02 07 13 392 001813 3.3.90.39.00.00 01-0500 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha: 99 - 02 08 10 122 000410 3.3.90.39 01-0500-0000-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha: 51 - 02 06 12 122 000412 3.3.90.39 01-0500 1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha: 132 - 02 09 08 122 000408 3.3.90.39 01 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha: 158 - 02 10 15 122 04262 04262 3.3.90.39.00.00 01 - 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Ficha: 183 - 02 11 20 122 04272 04272 3.3.90.39.00.00 01 - 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta visa à contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de empresas especializadas na locação de equipamentos e estruturas para a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte. Esta iniciativa é fundamental para atender às demandas contínuas e variadas das diversas secretarias da Prefeitura de Tapiraí-MG, garantindo a infraestrutura necessária para festividades, celebrações cívicas, eventos culturais, esportivos e sociais ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

### **Visão Geral da Solução**

A solução abrange a disponibilização de um portfólio completo de itens essenciais para a montagem e operação de eventos, incluindo, mas não se limitando a: tendas de diversos tamanhos e formatos, palcos modulares com coberturas adequadas, sistemas de sonorização profissionais (incluindo caixas de som, microfones, mesas de som e operadores), equipamentos de iluminação cênica e funcional, geradores de energia elétrica com capacidade compatível às necessidades dos eventos, mobiliário (mesas, cadeiras, tablados), grades de contenção, banheiros químicos, climatizadores, e demais estruturas de apoio logístico. A flexibilidade do Registro de Preços permitirá que cada secretaria solicite os itens específicos e as quantidades necessárias para cada evento, otimizando recursos e evitando contratações pontuais e emergenciais.

### **Aspectos Operacionais e Técnicos**

Do ponto de vista operacional, a solução prevê que a empresa contratada seja responsável pela entrega, montagem, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas locados nos locais e horários previamente acordados com a Prefeitura de Tapiraí-MG. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada na área de eventos, garantindo a segurança e a eficiência de todas as operações. Tecnicamente, os equipamentos e estruturas deverão ser de alta qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, como as da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando aplicável. Será exigida a apresentação de laudos técnicos e ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) para montagens de estruturas complexas, como palcos e tendas de grande porte, assegurando a conformidade e a segurança dos participantes dos eventos.

### **Manutenção e Suporte Técnico**



A continuidade e a funcionalidade dos equipamentos e estruturas locados são cruciais para o sucesso dos eventos. Assim, a solução integra requisitos rigorosos de manutenção e assistência técnica. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a manutenção preventiva de seus equipamentos e a disponibilidade de equipe de suporte técnico para atendimento emergencial durante todo o período de utilização dos itens locados. Em caso de falhas ou defeitos, a substituição imediata do equipamento ou estrutura por outro de igual ou superior qualidade e funcionalidade deverá ser assegurada, minimizando interrupções e garantindo a plena execução do evento. O tempo de resposta para chamados de assistência técnica será um critério fundamental, a ser detalhado no Termo de Referência.

### **Ciclo de Vida do Serviço**

O ciclo de vida do serviço de locação de equipamentos e estruturas para eventos compreende as seguintes etapas:

1. **Identificação da Demanda:** As secretarias municipais identificam a necessidade de realizar um evento e os equipamentos/estruturas requeridos.
2. **Formalização do Pedido:** A secretaria solicitante formaliza o pedido de locação, indicando os itens da Ata de Registro de Preços, quantidades, datas e locais de entrega e montagem.
3. **Emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço:** A Prefeitura emite a Ordem de Fornecimento ou Serviço com base na Ata de Registro de Preços.
4. **Planejamento e Logística:** A empresa contratada planeja a logística de transporte, montagem e equipe técnica.
5. **Entrega e Montagem:** Os equipamentos e estruturas são entregues e montados no local do evento, conforme cronograma.
6. **Operação e Suporte:** Durante o evento, a empresa garante a funcionalidade dos equipamentos e oferece suporte técnico para eventuais necessidades.
7. **Desmontagem e Retirada:** Após o término do evento, a empresa realiza a desmontagem e retirada de todos os itens locados.
8. **Fiscalização e Atesto:** A Prefeitura fiscaliza a execução do serviço e atesta a conformidade para fins de pagamento.

### **Fundamentação Legal e Benefícios para o Município**

A adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, representa uma solução estratégica para a Prefeitura de Tapiraí-MG. Este modelo de contratação proporciona agilidade na aquisição dos serviços, economia de escala pela padronização de preços e condições, e flexibilidade para atender às demandas variáveis das secretarias sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. Os benefícios incluem a otimização dos recursos públicos, a garantia de qualidade e segurança nos eventos municipais, a transparência nos processos de contratação e a eficiência na gestão das festividades e celebrações que promovem a cultura, o lazer e o bem-estar da população de Tapiraí-MG.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação, a ser realizada sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021, visa à locação de equipamentos e estruturas essenciais para a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte. Estes eventos são destinados às festividades promovidas pelas diversas secretarias do Município de Tapiraí-MG, garantindo a infraestrutura necessária para o sucesso das celebrações e atividades municipais ao longo do período de vigência da ata.

Para a habilitação, as empresas interessadas deverão demonstrar capacidade jurídica, técnica e social para a execução do objeto, atendendo às condições gerais de habilitação que serão detalhadamente especificadas no Termo de Referência. Tais requisitos visam



assegurar que apenas licitantes aptos e idôneos participem do processo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### Requisitos Específicos

1. Disponibilidade de um portfólio diversificado de equipamentos e estruturas, incluindo palcos, tendas, sonorização, iluminação, geradores, mobiliário e sanitários químicos, adequados para eventos de diferentes portes e características.
2. Equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, com manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços.
3. Capacidade logística para transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas nos locais e prazos estabelecidos, com equipe técnica qualificada e experiente.
4. Apresentação de planos de segurança para montagem, operação e desmontagem, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as estruturas e equipamentos que a exigirem, e laudos de segurança quando aplicável.
5. Comprometimento com práticas de sustentabilidade, como a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, gestão adequada de resíduos gerados e, preferencialmente, materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.
6. Flexibilidade para atender a demandas emergenciais ou alterações de cronograma, com capacidade de resposta rápida para solucionar eventuais problemas durante a realização dos eventos.
7. Disponibilidade de suporte técnico no local do evento durante todo o período de utilização dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e a pronta resolução de intercorrências.

A solicitação de requisitos claros e objetivos no processo licitatório é fundamental para assegurar que a Administração Pública contrate serviços e equipamentos que atendam plenamente às suas necessidades, garantindo a qualidade, a segurança e a adequação das estruturas para os eventos municipais. Isso minimiza riscos de falhas na execução e assegura o cumprimento do interesse público, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a definição precisa dos requisitos promove a competitividade entre os licitantes, permitindo que empresas qualificadas apresentem propostas alinhadas às expectativas do município. Tal abordagem contribui para a obtenção da melhor proposta, tanto em termos técnicos quanto econômicos, fomentando a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**OBSERVAÇÕES:** Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos serviços - O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

Caso não seja possível a realizado no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverão ser prestados no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **DO RECEBIMENTO**

Os serviços da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da sua aquisição, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestado novamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (15) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado: **APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO-ITEM**



Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

1. Habilitação Jurídica

1. **Contrato Social ou Estatuto Social:** Atualizado e registrado na Junta Comercial (ou requerimento de empresário/CCMEI para MEI).
2. **Documentos dos Sócios:** RG e CPF dos representantes legais.
3. **Procuração:** Se aplicável, com poderes para assinar e atuar na licitação.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. **Certidão Conjunta Federal:** Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
2. **Certidão Estadual:** Regularidade com a Fazenda Estadual.
3. **Certidão Municipal:** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa.
4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Emitida pelo TST.
5. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):** Emitido pela Caixa Econômica Federal.

3. Qualificação Técnica

1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já realizou serviços de locação e montagem de tendas similares às do edital (tamanho, quantidade, complexidade).
2. **Declaração de Montagem/Logística:** Em alguns editais, exige-se declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica, materiais e equipamentos de segurança para a montagem, incluindo laudos técnicos dos materiais (como tendas com laudo de inflamabilidade).

4. Qualificação Econômico-Financeira

1. **Balanco Patrimonial:** Do último exercício social (já registrado na Junta Comercial), demonstrando a saúde financeira da empresa.
2. **Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5. Declarações Obrigatórias

1. **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (art. 63 da Lei 14.133/2021).**
2. **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menores).**
3. **Declaração de conformidade com a reserva de cargos para pessoa com deficiência/reabilitado.**

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compraspta2@gmail.com](mailto:compraspta2@gmail.com) no ato de sua emissão.

Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na prestação dos serviços solicitados, circunstâncias que impeçam a



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a163 incluindo seus parágrafos e incisos.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pela Secretária de Administração e nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo da aquisição/serviço;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação do serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a aquisição só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

**Tapiraí-MG, 01 de abril de 2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

---

**ALLAN MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

---

**GISLAINE APARECIDA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**MARLON JESUS DE MATOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EDILEUSA ALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**GABRIELLA APARECIDA ARAÚJO SILVA**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

---

**JUNIO CESAR DA CRUZ**  
**DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA**

---

**RAQUEL SEVERINA RESENDE**  
**CHEFE DE GABINETE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO   | UND | QTD | VALOR UNIT. ESTIMADO TETO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-----|-----|--|----------------------|
| 1    | Locação de tenda modelo pirâmide 3,00m x 3,00m, com a seguinte especificação mínima: estrutura modular desmontável em aço carbono galvanizado, alumínio estrutural ou material equivalente de resistência igual ou superior; cobertura piramidal em lona branca antichama, impermeável, com proteção UV, em PVC laminado ou material equivalente, em perfeito estado de conservação; dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m; pés de sustentação com altura compatível para circulação de pessoas; sistema de fixação adequado ao solo por estacas, bases, contrapesos ou solução equivalente, garantindo estabilidade e segurança; incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, por conta da contratada. | srv | 10  | R\$ 447,01                                 | R\$ 4.470,10         |
| 2    | Locação de tenda modelo pirâmide 8,00m x 8,00m, com a seguinte especificação mínima: estrutura modular desmontável em aço carbono galvanizado, alumínio estrutural ou material equivalente de resistência igual ou superior; cobertura piramidal em lona branca antichama, impermeável, com proteção UV, em PVC laminado ou material equivalente, em perfeito estado de conservação; dimensões mínimas de 8,00m x 8,00m; pés de sustentação com altura compatível para circulação de pessoas; sistema de fixação adequado ao solo por estacas, bases, contrapesos ou solução equivalente, garantindo estabilidade e segurança.  | srv | 20  | R\$ 2.099,33                               | R\$ 41.986,60        |
| 3    | Locação de tenda modelo pirâmide 10,00m x 10,00m, com a seguinte especificação mínima: estrutura modular desmontável em aço carbono galvanizado, alumínio estrutural ou material equivalente de resistência igual ou superior; cobertura piramidal em lona branca antichama, impermeável, com proteção UV, em PVC laminado ou material equivalente, em perfeito estado de conservação; dimensões mínimas de 10,00m x 10,00m; pés de sustentação com altura compatível para circulação de pessoas; sistema de fixação adequado ao solo por estacas, bases, contrapesos ou solução equivalente, garantindo estabilidade e segurança.  | srv | 15  | R\$ 1.502,66                               | R\$ 22.539,90        |
| 4    | Locação de palco médio, medindo 10,00m x 8,00m, com a seguinte especificação mínima: estrutura modular metálica de alta resistência, em aço galvanizado ou material equivalente de resistência igual ou superior; dimensões mínimas de 10,00 metros de frente por 8,00 metros de profundidade; piso em placas modulares ou compensado naval antiderrapante, com   | srv | 10  | R\$ 9.489,32                               | R\$ 94.893,20        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

|   |   |     |      |              |               |
|---|---|-----|------|--------------|---------------|
|   | capacidade de carga compatível com apresentações artísticas e circulação de equipamentos; cobertura superior em estrutura metálica com lona antichama, impermeável e proteção UV; fechamento lateral e de fundo, quando necessário; altura do piso compatível com visibilidade do público e acesso seguro; escada de acesso com corrimão; guarda-corpo nas áreas elevadas conforme necessidade técnica; sistema de fixação e estabilização adequado ao local de instalação, garantindo segurança estrutural e operacional.  |     |      |              |               |
| 5 | Locação de fechamento, limitação e isolamento de áreas, com a seguinte especificação mínima: estrutura tipo fechamento cego, confeccionada em chapas metálicas, placas galvanizadas, aço, alumínio ou material equivalente de resistência igual ou superior, destinada ao fechamento perimetral, restrição de acesso, isolamento visual e segregação de áreas internas ou externas do evento; fixação firme e segura, formando barreira contínua; altura e dimensões compatíveis com a finalidade de contenção e organização dos espaços; bases, travamentos ou sistema de sustentação adequado ao piso e ao local de instalação; acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que ofereçam risco; instalação conforme layout definido pela Administração e normas técnicas aplicáveis.  | M²  | 2000 | R\$ 33,19    | R\$ 66.380,00 |
| 6 | Locação de gradil para contenção, limitação e organização de público, com a seguinte especificação mínima: estrutura metálica tubular ou em aço galvanizado, ferro ou material equivalente de resistência igual ou superior, destinada à organização de filas, delimitação de corredores de acesso, contenção de público e isolamento de áreas específicas do evento; peças individuais medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, admitida variação técnica compatível de fabricação sem prejuízo da finalidade; sistema de encaixe e fixação firme, proporcionando alinhamento contínuo e estabilidade; bases ou pés de apoio adequados ao piso e ao local de instalação; acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou elementos que ofereçam risco; instalação conforme layout definido pela Administração e normas técnicas aplicáveis. | un  | 4000 | R\$ 21,49    | R\$ 85.960,00 |
| 7 | Locação de cobertura modelo duas águas tipo galpão 10,00m x 10,00m, com a seguinte especificação mínima: estrutura metálica modular desmontável em aço galvanizado, alumínio estrutural ou material equivalente de resistência igual ou superior, com cobertura no formato duas águas, destinada à proteção de áreas de eventos, apoio operacional, praça de alimentação, exposições ou finalidades correlatas; dimensões mínimas de 10,00 metros x 10,00 metros; cobertura em lona antichama, impermeável, com proteção UV, em PVC laminado ou material equivalente, em perfeito estado de conservação; pés de sustentação com altura compatível para circulação de pessoas e operação segura no interior da estrutura; sistema de fixação adequado ao solo por estacas, bases, contrapesos ou solução equivalente, garantindo estabilidade e segurança;                       | srv | 5    | R\$ 5.321,65 | R\$ 26.608,25 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

|    |   |        |    |              |               |
|----|---|--------|----|--------------|---------------|
|    | instalação conforme layout definido pela Administração e normas técnicas aplicáveis.  |        |    |              |               |
| 8  | Contratação de serviço técnico especializado para elaboração de projeto de pânico e incêndio para evento de médio porte, com a seguinte especificação mínima: elaboração, por profissional legalmente habilitado, de projeto preventivo temporário destinado à realização de evento, contemplando análise de risco, dimensionamento de rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização de abandono de área, posicionamento de extintores, iluminação de emergência, controle de público, medidas preventivas e demais exigências aplicáveis; compatibilização com layout do evento e estruturas temporárias instaladas; emissão de plantas, memoriais, documentos técnicos, anotação ou registro de responsabilidade técnica e demais peças necessárias ao protocolo, tramitação, regularização ou obtenção de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando exigível, observadas as normas técnicas e legislação vigente.   | srv    | 12 | R\$ 5.463,33 | R\$ 65.559,96 |
| 9  | Locação de sanitário químico portátil, incluindo montagem, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos, licenças, alvarás eventualmente exigíveis e desmontagem, com a seguinte especificação mínima: cabine individual em material resistente, lavável e apropriado ao uso externo; estrutura em perfeito estado de conservação; porta com sistema de fechamento e indicação de ocupado/livre; vaso sanitário com reservatório de dejetos; ventilação adequada; piso antiderrapante; suporte para papel higiênico; iluminação natural ou sistema equivalente; dimensões compatíveis para utilização segura e confortável; transporte, posicionamento e manutenção durante todo o período do evento por conta da contratada, conforme demanda e layout definidos pela Administração e normas sanitárias aplicáveis.  | Diária | 50 | R\$ 393,33   | R\$ 19.666,50 |
| 10 | Locação de sanitário luxo portátil, incluindo montagem, instalação, manutenção, higienização, sucção de resíduos, reposição de insumos, licenças, alvarás eventualmente exigíveis e desmontagem, com a seguinte especificação mínima: módulo sanitário de padrão superior, individual ou conjugado, destinado a eventos que demandem maior nível de conforto, apresentação e atendimento diferenciado; estrutura em material resistente, lavável e de acabamento interno e externo aprimorado, em perfeito estado de conservação; ambiente interno amplo, com melhores condições de circulação e uso; vaso sanitário com sistema adequado de descarga ou coleta, conforme tecnologia do equipamento; lavatório interno com reservatório de água ou ligação compatível, torneira em funcionamento e dispenser para sabonete ou álcool higienizante; espelho interno; iluminação interna em pleno funcionamento; ventilação natural ou forçada; porta com fechamento seguro e indicador de ocupado/livre; piso antiderrapante; suporte para papel | diária | 12 | R\$ 495,45   | R\$ 5.945,40  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

|    |  |     |    |              |               |
|----|--|-----|----|--------------|---------------|
|    | higiênico e lixeira; apresentação estética compatível com áreas institucionais, camarins, recepções, espaços reservados, autoridades ou ambientes premium; transporte, posicionamento, operação e manutenção durante todo o período do evento por conta da contratada, conforme demanda e layout definidos pela Administração e normas sanitárias aplicáveis.  |     |    |              |               |
| 11 | Locação de sistema de sonorização de médio porte, incluindo montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, com a seguinte especificação mínima: sistema de áudio profissional para atendimento de eventos de médio porte, composto por no mínimo 08 caixas acústicas line array ou equivalente para P.A.; no mínimo 04 caixas de subgrave; no mínimo 01 mesa digital com capacidade mínima de 24 canais de entrada e processamento compatível; no mínimo 01 multicabo compatível com o sistema; no mínimo 04 monitores de palco; no mínimo 06 microfones com fio; no mínimo 04 microfones sem fio; no mínimo 06 pedestais para microfone; no mínimo 04 direct box; rack de periféricos, processadores, amplificadores ou sistema ativo equivalente; notebook ou reproduzidor de áudio quando necessário; cabeamento, conectores, régua de energia e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento; sistema com potência e cobertura adequadas ao local do evento; equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; disponibilização de no mínimo 01 técnico operador responsável durante toda a programação; montagem conforme layout definido pela Administração, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. | srv | 15 | R\$ 5.419,17 | R\$ 81.287,55 |
| 12 | Locação de sistema de sonorização de baixo porte, incluindo montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, com a seguinte especificação mínima: sistema de áudio profissional para atendimento de eventos de pequeno porte, composto por no mínimo 02 caixas acústicas principais ativas com potência mínima de 500W RMS cada, ou passivas de desempenho equivalente com amplificação externa inclusa; no mínimo 02 caixas de retorno tipo monitor com potência mínima de 300W RMS cada, quando solicitadas pela Administração; no mínimo 01 mesa de som com capacidade mínima de 08 canais de entrada, equalização por canal e saídas principais independentes; no mínimo 02 microfones com fio dinâmicos; no mínimo 02 microfones sem fio com receptor incluso; no mínimo 04 pedestais para microfone; no mínimo 01 notebook, player ou dispositivo apto à reprodução de áudio digital, quando necessário; cabeamento completo, conectores, extensões, filtros de linha, régua de energia e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento; equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; disponibilização de no mínimo 01 técnico operador responsável durante toda a  | srv | 8  | R\$ 3.046,00 | R\$ 24.368,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**  
Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Município de Tapiraí/MG |         |
| Folhas                  | Rubrica |

|               |  |    |    |              |                       |
|---------------|--|----|----|--------------|-----------------------|
|               | programação, quando solicitado; montagem conforme layout definido pela Administração, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.   |    |    |              |                       |
| 13            | Locação de sistema de iluminação de médio porte, incluindo montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, com a seguinte especificação mínima: sistema de iluminação profissional para atendimento de eventos de médio porte, composto por no mínimo 12 refletores LED RGBW ou superior, com potência mínima de 100W cada; no mínimo 08 moving heads beam, spot ou wash com lâmpada LED ou descarga e potência mínima equivalente a 150W cada; no mínimo 04 refletores tipo COB, elipsoidal, set light ou equivalente para iluminação frontal ou cênica; no mínimo 01 mesa controladora digital DMX ou software profissional de controle com interface compatível; no mínimo 01 máquina de fumaça ou haze, quando tecnicamente necessária e autorizada pela Administração; estruturas, treliças, suportes, clamps, cintas, talhas, cabeamento de energia e sinal, extensões, distribuidores e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento; sistema elétrico devidamente organizado e protegido; equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; disponibilização de no mínimo 01 técnico operador responsável durante toda a programação; montagem conforme layout definido pela Administração, observadas as normas técnicas, de segurança e exigências elétricas aplicáveis. | un | 12 | R\$ 7.318,33 | R\$ 87.819,96         |
| <b>TOTAIS</b> |  |    |    |              | <b>R\$ 627.485,42</b> |

**Exigência:** Todos os itens de locação devem possuir acabamento sem partes cortantes, avarias ou riscos aos usuários e já devem estar inclusos todos os custos com carga, descarga, mão de obra, equipamentos, manutenção corretiva, eventual substituição de componentes defeituosos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço, conforme demanda e cronograma definidos pela Administração, inclusive ART, quando exigível.

Para os itens cuja execução envolva montagem de estruturas, instalações elétricas, sistemas mecânicos, projetos técnicos, prevenção e combate a incêndio ou quaisquer serviços sujeitos à fiscalização profissional, a contratada deverá possuir registro regular e vigente no CREA ou no CAU, conforme a natureza da atividade, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução contratual. Quando exigível pela legislação e pelas normas dos conselhos profissionais competentes, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, ou documento equivalente admitido em norma específica, sem ônus adicional para a Administração, como condição para início da execução ou no prazo definido pela fiscalização.